



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.315, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Altera o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 2.271 de 09 de março de 2.012, que instituiu o Fundo Especial para Benefícios Eventuais no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 2.271, de 09 de março de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Consideram-se benefícios eventuais, nos termos do caput deste artigo os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial..”

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos Decreto nº. 2.271, de 09 de março de 2.012.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2.012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal